


O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASSIRA ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Passira, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º O Posto de Saúde localizado na Vila Bengalas, s/n, neste município, será denominado POSTO DE SAÚDE SIZENANDO PESSOA DA SILVA.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Saúde tomará todas as providências necessárias ao cumprimento desta Lei, inclusive com colocação da identificação do Posto de Saúde em placas ou letreiros de forma bem visível.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Passira, em 13 de março de 2006.


Miguel Gomes de Freitas
Prefeito